

TJJ
1º OF
CX014
0358

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ
1º OF
Cx 014
0358

1838

10-767

Municipal de Jundiahy

San Oliveira

Antonio Joaquim de Camargo

Antonio Leme da Silva

Esquização de hoje

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo do mil oitocentos trinta e oito aos dez de Setembro do dito anno nesta Villa de Jundiahy em Audiencia publica que aos feitos perante os Procuradores estava fazendo nas casas de sua residencia o Juiz Municipal interino Sr. Francisco Xavier dos Santos, com meus Surveas a diante no meado: nullo pelo tanto João ellora de Coutto foi dito que como Procurador de Antonio Joaquim de Camargo, para apersente audiencia traria citado Antonio Leme da Silva para reconhecimento de seu signal, firma, e obrigaçao por vale, e queira que apersentado se hoje accitao por parte, e a accitao por parte trahada em Juizo de hoje e quando apersentado os dez dias da Ley, e apersentou ovale, ar-

et.

P.

Leitavie de Jundiahy

10 de Set. de 1838

San Oliveira

certidão da Conciliação, Procuração
e Petição com fe' da citação. E
atento pelo dito feiz um requere-
rimento, mandou apregoar
a Rio, satisfazendo a official
de Justiça com sua fe' nas
comparas, e em outro por
ella, revista de quem houve adi-
to. Fois a certidão por feita cal-
çada, e assignou as Rio ordens
dey da Ley. E para constar
foi este termo extractado de
um Protocolo onde atoum
por um branco, e aqui clam-
ou por estimo, e a pinto as
tu antes a Petição, e ali, certidão
de Livras de Paz e Procuração
que adiante se segun a seguinte
esta autuação, em feiz e de rano
de Oliveira. Livras asseny

2
al

M. Sr. Jurz Abun.

Deu Antonio Joaquim de Camargo
que Antonio Lima da Silva lhe deu
devido por Valor aquantia de cento
e sessenta e trinta e cinco mil
de Dinheiros e Premios, vindo de
de Agosto do corrente anno, e porque lhe não
quis pagar, e quer fazer batar a sua
fiança deste juizo vir reconhecido seu
signal, firma, e obrigacao, e se lhe as
deixar os dez dias da Ley, ficando
depo bato para todos os mais termos
de Direito Judicial atre final Sen. e sua
completa execucao, vendita, rematacao e
remissao de bens de bens tudo de aprima
em Previsão, bem como para não despor
de mais bens seus, subinvenientes e obriga
atru oral em todo do Sup. pena da Ley
E tanto.

Site-se para a l^a au-
diencia Judicialy 3^a
de 76^o 1838.
Per J. Tor

P. at. I seja servido no
q. g. r. off. de Justica de fe
cite do Sup. e todos os con-
tornos observandose em
tudo a forma da Ley no caso
se oculto E R. J.

Fabiano Xavier
Atual oficial de Jure
tira do Juizo de Paz do
ra do Municipal por
falta do atual em
tilla de fundado

Quotas
Cel - 400

Certifico que
em vista do
do supra citado no
Supl. e Tribunal
da Silva em sua pro
pria pessoa que firmo
sempre por todo o
Centro de Membrado
por este Tribunal
e bem declarado e referi
do na verdade e guespa
so por se fundado
de 7 de 1934

Fabiano Xavier


Vale em quantidade de oitenta mil reis que pagam
ao Sr. Antonio Joaquin de Camargo, ou sua
ordem da data deste aquatrommes pagando
tudo em apremio de dois por cento ao mes de de
9. de de ja. e por ord. mandou pagar e por
este que em 10 meia figura fundatij 13 de abril
de 1837

Centro de Memoria
Unicamp - GMU

Portanto aloborio de Sr. Valle aos Sr. Manoel Rocio
de Prado, em quanto advida a terra de
ordem e por ord. pagador fundatij 23 de abril
de 1837

Antonio Joaquin de Camargo

Portanto aco branca deste Valle ao Sr. Antonio Joaquin
Camargo, por me ter passado contra obrigaçao, e ter gata
este Valle como fia de, e p. esse officio pertencendo aqua
apena fundatij 23 de abril de 1837

Manoel Ruiz de Prado

Nº 90

19 de seis de julho

Junta de obras de S. Antonio

João de Deus

Cidade de S. Antonio
Luzerna da S. Popo

Premio de 27 de	
Fevereiro de 1838	244765
	<hr/>
	1044765
Prata de 26 de	
Junho	11574
	<hr/>
	1064339

Centro de Memória
Unicamp - CMU

4

Antonio Joazeum de Aborta
Juvenarum Descriçoes de Par
mita Villa de Fundiahy. De

Certifico que por Antonio
Joazeum de Camargo super
pudis por certidões: othor
de terras que nasceram
juis arribas de Antonio
Lemos da Silva e qual hi de
thor sequente = S = Mestres
seus de Santos Juiz de Par =
Sei Antonio Joazeum de Ca
margo desta Villa que elle
Suplicante hi devedor An
tonio Lemos da Silva a quan
tia de Santos seus met. Toren
to e trinta e nove reis the Vin
to sus de e qto desta comen
tando de Municipal e gemer
contando de valle junt, e
por que thomas Braga tanto
pudis varias vezes hi orqu
ramento a Vasa Superior de
Silva mandar dya o supli
cand citando para o dia e lugar
Vasa Superior a dinalar vir
para se reconciliarem, e
caro onas fara selavonicef
saris thomas de nos. Necelibi
ades para aprem o suplican
te tirar os seus gentios em
pudis por direito para sus
em bolso ficando condemas
nas cartas e que causeis
fique por tanto Pde a Vasa
Superior dya servir diffin
ao Suplicante com a recta
Justica que certuma dya
Reciba Merc = Situ se pa
ra apremuro Audiencia de

Pm

Dygo

cento

11.

Dito Juizo Juizial; vinte e sete
 de Agosto de mil oitocentos e trin-
 ta e oito - San Paulo - Certifico
 em Escrivania abaxo assignando
 que em propria pessoa a citri-
 as Duplicado e Antonio Lamy
 da Silva por todo o contendo
 nauticas e Digno a cho-
 to dignificam sientido
 ferio hi verdade que deu
 se Juizial; primeiro de
 Setembro de mil oitocentos
 e trinta e oito e Antonio Jo-
 quim da Costa Juizianis
 e do tres dias de Outubro de mil
 oitocentos e trinta e oito
 e mil oitocentos e trinta e
 oito annos - Villa de
 Juizial; terceira Comarca
 da Provincia de San Paulo
 em publico Audiencia que
 faria na Casa da Vila de
 Foz de Iguaçu de San Fran-
 cisco de Paula Juiz de San
 paulo e o mesmo Escrivao de
 seu cargo e do dia anterior
 do, sendo abj compareo
 perante o Juiz e o Escrivao
 de seu cargo e do dia anterior
 e por elle foi dito e regulado
 que para o presente Audi-
 encia traria citados as Duplic-
 cado e Antonio Lamy da Sil-
 va e o Balon para o futo
 do progar a quantia de mil
 e oitocentos e trinta e
 oito e seis contantes de Villa
 que a pro tanto de Juizial
 de seu nome, e como o Duplicado
 nos compareo na pro-
 te Audiencia. Foy subcita-
 do como consta da lista de cita-
 cas. do Juizial de Foz de Iguaçu
 que se revela de seu nome

digo segun guerra de
 merino hno y su adito fin as
 parte por nos. conciliadas
 para poder proseguir nos
 terminos de exarcedos; o guerra
 to puto dito fin hno y agrasto
 par nos. conciliadas, las
 signore con obediencia en
 fe de autos fogum de aborta
 Juan arauis de rivas: abren
 vij = San Luis = Antonio Joa
 Juan de Camargo = Cuentos
 as Juan de rivas = Cuentos
 de rivas, Cuentos de rivas en
 ta rivas, de rivas: terminos tre
 rivas rivas, Cuentos: quatro
 rivas rivas, suma hno mil
 rivas = San. granis = Cuentos
 de rivas en un de clarava
 en dito terminos, Cuentos: que
 aqui son el fin de rivas
 hi por Cuentos: o qual van
 de rivas que devida facer
 lo de rivas es en rivas
 original a cuyo me rivas
 de rivas de rivas en rivas
 villa de rivas a rivas de rivas
 de rivas de rivas Cuentos rivas
 treinta rivas en Antonio Joa rivas
 que da aborta Juan arauis
 de rivas: abren vij, hi, rivas
 rivas.

Cuentos

11000

de rivas de rivas a rivas de rivas	150
de rivas de rivas Cuentos rivas	600
de rivas rivas en Antonio Joa rivas	075
que da aborta Juan arauis	1325
de rivas: abren vij, hi, rivas	

Antonio Joa de aborta Juan
 Conf. Juan de rivas
 Juan

Cuentos rivas Cuentos: duas
 rivas rivas que devida rivas
 obella rivas de rivas de rivas
 1828 Juan de rivas
 Juan

188

P. 160 v. de Silva
Juridicaly 3 de Th. de 1838.
Prova Prova

Centro de Memória
Unicamp - CMU

6
C. João de Almeida que faz Antonio
João de Camargo

Este sítio de setembro de mil
sete cento e trinta e oito nesta villa
de fundação em nome de Antonio
apparece presente Antonio
João de Camargo, contra
e de nome de quem se repõe
da for data jurante as três
mentas abaixo assignadas,
que para tratar de compra de
caso de assignação de dez dias
contra o nome de Antonio
Lima da Silva, nomeava por
seu procurador o Sr. João
Alcides de Almeida para que
em seu nome, possa requerer,
allegar, mostrar, e defender todos
os seus direitos e pretensões, appellações,
aggravações, ou embargos, juras
qualquer outro juramento,
assignação antes, requerimentos
e todos os papéis que necessarios
forem: e finalmente dar, fazer,
cobrar tudo o que de seu di-
rito, e que assim feito pro-
mette haver por firme e real
por sua propria e de seus. Quo-
mo assim disse e se entende
que sendo lido assignou: ue
João Antonio de Oliveira
Tabillas assini

Antonio João de Camargo
Antonio João de Camargo
Antonio João de Camargo

N. 101

P. 80. 20 de Julho
Quindiah 7 de Julho de 1838.
Brazal Grad. for

Inessa

Os doze de novembro de Setembro de
mil oitocentos trinta e oito sus-
ta Villa de fundação em
suscriptores para a Memória
de Antero de Figueiredo de la
manga que por elle me fora
apresentada, e deante de
que se quer por este termo. em
João Antonio de Oliveira e G.
emvas assenja.

2

Officio Sr. Juiz Mun. al

Por Antonio Traga de Camargo q. na
causa de assignação de des. ditas q. p. este ofo
move a Antonio Leme da Sa. São fundas
os des. dias que lhe foram assignados, e porq.
ademora he prejudicial Reg. a. S. se sirva
mandar q. junta esta aos Autos se facan
Cob. e p. isar //

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Como pede Junthiahy
19 de 7br 1838/
Por Sr. Juiz

P

at. S. seja servido ha-
ver por bem assignar o mo. //

E. R. J.

Colam

Por despohe de Setembro
de mil oitocentos trinta e
toenta e cinco villa de fundia
pymen Inscriptos base
e os autos con eluzes ao fim
e Municipal entrens José
Francisco Xavier dos San
ctos de qm fu esta termo
em foz de Anis de Oliveira
Luzias assing)

Colam

Centro de Memória

Unicamp - CMU
Tribunal de Direito Interino. Juiz
diaby 19 de 76° 1232.
Per. J. Sto

Data

Por despohe de Setembro
de mil oitocentos trinta e
toenta e cinco villa de fundia
e unid Inscriptos por foz
de foz Municipal entrens
foz Francisco Xavier dos
Sanctos me foras dados e os
autos con sua interlucutoria
supra, de qm fu esta termo.
em foz de Anis de Oliveira
Luzias assing)

Contem oito folhas idênticas
a cada página do selo quatro
e os vai ~~de~~ 10 f. 4. Sem
data 19 de Feb de 1838
A. S. (Cher)

A 1838
Provisão do selo
fundado 19 de Feb de 1838.
Prado - Prado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Obra de autoria de...
um livro com...
ta lida de...
escritores...
concluzos...
pal...
putas...
segua...
este...
de...

Alg. com...

Estando reconhecida a...
gama de R. Antonio...
p. sua...

Quando elle allegou Embargo al quere
no diuicio, q. The foi assignado, o londenno
a pagar ao Sr. Antonio Joze de Lamas goa
q. constate da obreçao a f. e p. com
reunioada, constate da m. obreç. e q. se ven
cer a te a total satisfacaõ do Sr. Espague
o R. nelas tas e q. se ven a f. e p. com
20 de q. R. 1838

Unicamp - CMU
Manoel Luiz de Souza
Juiz de Dir. Emb.

Publcam

Corrente equato de Setembro
de mil e cento e trinta e oito no
ta Villa de Juricaty e m. de San
tomo m. de parte do Juiz
Municipal interino Jose Fran
cisco Xavier dos Santos me
foras utroque m. de autor com
a continen m. de m. de Juiz
Municipal e de Direito m. de
no do Termo Capital e m. de

Estancil Joaquim Rodri-
gues de Almeida, em auto-
re. nomeado por publicação
em minha casa, e que se
comprou em sua forma,
segua fôrta termo: em fôrta
João de Almeida Sui-
ras surras.

Carteja em fôrta abaiso assigna-
do q. interna ao fôrta Antonio
Lima da fôrta a sentença retro
do fôrta Municipal e de fôrta
Lima, de q. fôrta de fôrta
i. fôrta de fôrta fôrta
24 de fôrta de 1839

fôrta João de Almeida

Carteja em fôrta fôrta
or dei dias da fôrta, mas
nome apouca alguma fôrta
fôrta, mas fôrta com
intento de fôrta a
sentença, an auto q. q. re-
gular. fôrta fôrta
e. fôrta fôrta fôrta
24 de 1839

fôrta João de Almeida

Custas

Oto Juro a fug. \$600

Segm
cont.

Ocult.	4045	} 11466
Colz. Publ.	1260	
Verb.	4045	
Jutum.	1750	
Rosa.	1756	
Cont.	4150	

Oto Custas

Notas ap 2 ^o	11400	} 21745
Sello de vale	4030	
Notas ap 5	4825	
Sello	1100	
Notas ap 6	1150	
Sello	4080	
Do ap 8	4080	} 51141
		Cont. p. 4300
		D 51141

per Juro

Ilmo. Sr. Juiz de Dir. Interino

Sei Antonio Teaquim de Camargo q
na occas de assignação de dias que como
tutor morio a Antonio Lima da Sa
da qual obtive Sen. de N. S. contra o Reo
esús passados dias de sua internação
sem que o Reo na da oprozisse nem fra-
garse. E esse Reg. de N. S. se serva m.
extraheir Sen. de N. S. do Proceso dos ditos
lltos na forma da Ley e estello. E foy

Commo requer a Junta
na hi. 10 de 36 de
1838

Almida Pat. S. seja servido haver
por bem. E foy assim omd. //

Commo Parte Autora
Antonio Joaz de Camargo *CAJ*

[Faint handwritten text at the top of the page]

[Large block of dense, mostly illegible handwritten text in the middle of the page]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Handwritten text below the watermark, including a large flourish]

[Handwritten text at the bottom of the page]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU